

ro Alonso Merique
ônia Araki Patussi
nto Municipal de Promo-

y Ayala do Amaral Vas-

aria Margareth Scatolon
ento Municipal de Edu-
ortes

lda Gregório de Souza
aria de Fátima Sampaio

nto Municipal de Obras

recido Cândido da Silva
osé Wilson Paulino de

balhadores do SUS
ante do Posto de Saúde
racy Barcelos de Souza
inice Martins de Almeida
ante da Fundação Naci-

icio Pereira Nunes
rge Bento Dário de Lima
uários
ante da Associação Re-

Carlos Ribeiro
Francisco Franciel

ante dos Trabalhadores

zer de Oliveira
Laurindo Barbosa dos

antes Igrejas Evan-

Martins Mendi
ntonio Carlos Lima
tante do Trabalhadores

Alberto Lima Andrade
irce Alice Moreno
ante do Grupo de Jovens

o dos Santos Almeida
uciana dos Santos Nas-

ante da Maçonaria
onio Aparecido de Sou-

afixado no local de costume.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral

Lei nº 320/97

de 26 de Março de 1997/

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contrair Empréstimos com o Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências".

Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo por consignação de depósito em conta corrente junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Rita do Pardo, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as necessidades da administração pública municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer em garantia parcelação das quotas-partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, através 09 (nove) Cartas de Crédito à serem descontadas automaticamente na terceira quota-parte do ICMS de cada mês junto ao Banco Bamerindus do Brasil S/A - Agência Urbana/Estado - cidade de Campo Grande (capital).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o empréstimo constante do artigo 1º da presente Lei, em 09 (nove) parcelas, acrescidas de juros e correção monetária pré-fixados em 2% (dois por cento) ao mês a contar da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria geral de administração, na data acima e

Lei nº 322/97

de 09 de Maio de 1997/

"Ratifica Convênio firmado com a UNIPAR - Associação dos Municípios do Alto Paraná, e dá outras providências".

Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio nº 001/97, firmado em 21 de Março de 1997, entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e a UNIPAR - Associação dos Municípios do Alto Paraná.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata a cláusula segunda, do Convênio referido, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no corrente exercício, até o montante de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para cobertura destas despesas.

Artigo 3º - O Decreto de Abertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, especificará a classificação econômica e a funcional programática da despesa, bem como declinará os recursos que darão suporte ao referido crédito, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Para os futuros exercícios, enquanto perdurar o referido convênio, deverá ser consignada dotação orçamentária suficiente a cobertura das despesas oriundas do mesmo.

Artigo 5º - Os efeitos desta Lei retroagem de 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria geral na data acima e afixado no local de costume.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 322/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

**“RATIFICA CONVÊNIO FIRMADO COM A
UNIPAR-ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIOS
DO ALTO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS”.**

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de
Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu
cargo, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SE-
GUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º.** - Fica ratificado o Convênio nº. 001/97, firmado em 21 de Março de 1997, entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e a UNIPAR- Associação dos Municípios do Alto Paraná.
- ARTIGO 2º.** - Para atender as despesas de que trata a cláusula segunda, do Convênio referido, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no corrente exercício, até o montante de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos Reais) para cobertura destas despesas.
- ARTIGO 3º.** - O Decreto de Abertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, especificará a classificação econômica e a funcional programática da despesa, bem como declinará os recursos que darão suporte ao referido crédito, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 4º.** - Para os futuros exercícios, enquanto perdurar o referido convênio, deverá ser consignada dotação orçamentaria suficiente a cobertura das despesas oriundas do mesmo
- ARTIGO 5º.** - Os efeitos desta Lei retroagem a partir de 1º. de Fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE MAIO DE 1997.

Prof. Antonio Arcaño dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 07 de maio de 1997

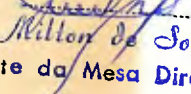
DF. ng269/97

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, para encaminhar à V. Excia., o Autógrafo de Lei nº024/97 de 23/04/97, referente ao Projeto de Lei nº026/97 que RATIFICA CONVENIO FIRMADO COM A UNI-PAR -- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO DO PARANA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 23 de abril de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº024/97
DE:23/04/97

DO

PROJETO DE LEI Nº026/97
DE:26/03/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 026/97 QUE RATIFICA CONVENIO FIRMADO COM A UNIPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO PARANA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica ratificado o Convênio nº 001/97, firmado em 21 de março de 1997, entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e a UNIPAR - Associação dos Municípios do Alto Paraná.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas de que trata a cláusula segunda, do Convênio referido, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no corrente exercício, até o montante de R\$6.600,00 (seis mil seiscentos reais), para cobertura destas despesas.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, especificará a classificação econômica e a funcional programática da despesa, bem como, declinará os recursos que darão suporte ao referido crédito, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº4.320/64.

ARTIGO 4º - Para os futuros exercícios, enquanto perdurar o referido convênio, deverá ser consignada dotação orçamentária suficiente a cobertura das despesas oriundas do mesmo.

ARTIGO 5º - Os efeitos desta Lei retroagem a partir de 01 de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

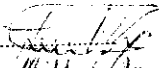
Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1.997.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora


Josué Rogneira Martinez
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº024/C.M.S.R.P/97, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS., 26 de Março de 1997.

Of. nº. 558/97

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 026/97.

Anexo, estamos encaminhando para apreciação do egrégio Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 026/97, que "ratifica convênio firmado com a UNIPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sem mais para o momento, firmamo-nos antecipando agradecimentos e reiterando protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Ex.mo. Sr.
JOSÉ MILTON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Protocolo Geral Processo nº. <i>13f</i> Entrada <i>10</i> / <i>04</i> / <i>97</i> <i>Santa Rita</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº. 026/97 DE 26 DE MARÇO DE 1997.

“RATIFICA CONVÊNIO FIRMADO COM A UNIPAR-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.** - Fica ratificado o Convênio nº. 001/97, firmado em 21 de Março de 1997, entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e a UNIPAR-Associação dos Municípios do Alto Paraná.
- ARTIGO 2º.** - Para atender as despesas de que trata a clausula segunda, do Convênio referido, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no corrente exercício, até o montante de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para cobertura destas despesas.
- ARTIGO 3º.** - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, especificará a classificação econômica e a funcional programática da despesa, bem como, declinará os recursos que darão suporte ao referido crédito, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64.
- ARTIGO 4º.** - Para os futuros exercícios, enquanto perdurar o referido convênio, deverá ser consignada dotação orçamentaria suficiente a cobertura das despesas oriundas do mesmo.
- ARTIGO 5º.** - Os efeitos desta Lei retroagem a partir de 1º. de Fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

R E C E B I

70 / 04 / 97

Quilintas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 026/97

Como é do conhecimento dos nobres edís, recentemente foi criada a UNIPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, que tem como objetivo conjugar esforços no sentido de assessoramento mútuo entre os municípios impactados com a construção da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera.

Para o assessoramento referido, faz-se necessário o pagamento de técnicas, além de despesas de manutenção da entidade; despesas estas que calculadas, decidiu-se por um rateio entre os municípios envolvidos, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por município.

Outrossim, como na Lei Orçamentária em vigor não existe previsão para este fim, houvemos por bem, em apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza a abrir Crédito Especial, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, combinada com o item V do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Pelas razões ora expostas, é que rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

R E C B B I

10 / 04 / 97

Amf. Santos